



Homologado em 8/8/2011 e publicado no DODF nº154, de 9/8/2011, página 3.
Portaria nº 118, de 8/8/2011, publicada no DODF nº 154, de 9/8/2011, página 3.

PARECER Nº 159/2011-CEDF

Processo nº 460.000175/2010

Interessado: **Colégio Reação II**

Credencia, no período de 2 de agosto 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Reação II; autoriza a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, do ensino fundamental de oito anos, da 2ª à 8ª série, em extinção progressiva, do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa e do ensino médio; aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares; valida os atos escolares praticados pela instituição educacional, no período de 5 de abril de 2010 a 1º de agosto de 2011.

I – HISTÓRICO: O Colégio Reação II, situado na Quadra 201, Lote 7, Avenida Buriti, Recanto das Emas-Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço, por intermédio de sua Diretora, autuou o presente processo, em 26 de março de 2010, solicitando novo credenciamento, por perda de prazo para o seu credenciamento.

A instituição Educacional esclareceu quanto à perda do prazo para credenciamento que:

A perda do prazo da renovação do Credenciamento ocorreu por questões de mal entendido, onde comparecemos na Secretaria de Educação no dia 21/10/2009 certos que a entrada do processo da oferta do Ensino Fundamental de 9 anos já estava incluído o credenciamento da Unidade Particular de Ensino. (fl. 1)

Cabe informar que a instituição educacional foi credenciada por cinco anos e autorizada a ofertar a educação infantil para crianças de 4 a 6 anos de idade, o ensino fundamental de 1ª a 8ª séries e o ensino médio, por meio da Portaria nº 80/SEDF, de 5 de abril de 2005, com fulcro no Parecer nº 44/2005-CEDF.

Em 21 de janeiro de 2011, foi publicada a Portaria nº 254/2010-SEDF, conforme o disposto no Parecer nº 321/2010-CEDF, que autorizou o ensino fundamental de nove anos, 1º ao 9º ano, com implantação gradativa a partir de 2009, em convivência com o ensino fundamental de oito anos – 1ª a 8ª séries, em extinção progressiva.

Em 13 de setembro de 2010, o presente processo foi encaminhado a este Conselho para apreciação, entretanto, após análise da Assessoria Técnica deste Colegiado, foi diligenciado, e, em 3 de maio de 2011, restituído pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF com as adequações solicitadas.



II – ANÁLISE: O presente processo foi autuado sob a égide da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterada pela Resolução nº 1/2010-CEDF, atendendo ao disposto nos artigos 93 e 100 da referida Resolução, de acordo com o pleito de novo credenciamento.

Destacam-se os seguintes documentos dos autos:

- Requerimento, fl. 1;
- Contrato Social, fls. 2 a 7;
- Declaração Patrimonial, fl. 6;
- Contrato de Locação, com prazo de validade até 1º de novembro de 2011, fl. 7;
- Licença de Funcionamento nº 008/2010, emitida em 23 de março de 2010 - Licença Eventual com prazo determinado de 120 dias, fl. 8;
- Licença de Funcionamento nº 00008/2010, emitida em 4 de agosto de 2010, com prazo de validade por tempo indeterminado, para a oferta da educação infantil, ensino fundamental e médio, fl. 171;
- cópia reduzida da planta baixa, fl. 9;
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares, de 28 de julho de 2010, com parecer favorável, após atendidas as pendências apontadas, fl. 167;
- Relação do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, fls. 10 a 12 e 96 a 98;
- Relação dos profissionais habilitados, fls. 13 a 19;
- Relatório de Melhorias Qualitativas, às fls. 158 a 164;
- Relatórios de visitas *in loco*, realizadas pela Cosine/SEDF, fls. 90 e 91, 168 e 169;
- última versão da Proposta Pedagógica, fls. 199 a 222;
- última versão do Regimento Escolar, fls. 99 a 126;
- Relatório conclusivo da Cosine/SEDF, fls. 173 a 178;
- Análise preliminar da Assessoria Técnica do CEDF, fls. 183 a 191.

Em visitas técnicas, *in loco*, foram observadas as perfeitas condições do mobiliário, equipamentos e recursos didático-pedagógicos, bem como a modernização dos itens em referência, descrita no Relatório de Melhorias Qualitativas da instituição educacional.

Ressalta-se, de acordo com o relatório conclusivo da Cosine/SEDF, que foi comprovada a boa estrutura das instalações, com ambientes ventilados e iluminados e garantia do acesso às pessoas com deficiências.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, destaca-se:

A cada ano buscamos novas estratégias de ação que contribuam com o enriquecimento e aprimoramento do processo ensino-aprendizagem. (fl. 159)
[...]



A Escola, em uma perspectiva inovadora, envolve uma política de valorização dos professores e funcionários, [...] investe na sua qualificação, capacitando-os para que possam oferecer um ensino de qualidade e significativo para os alunos.

A formação continuada é um serviço e uma necessidade e para isso oferecemos tempo para estudo, planejamento, leitura, troca de experiências, dando condições para que nossos profissionais possam ter acesso a informações mais atualizadas. (fl. 160)

A última versão da Proposta Pedagógica, acostada às fls. 199 a 222, após realizadas as adequações necessárias, atende ao disposto no artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

A organização curricular do ensino fundamental e do ensino médio contempla uma base nacional comum e uma parte diversificada, visando a uma preparação básica para o mundo do trabalho, por meio de todas as áreas do conhecimento, e proporcionando a formação necessária ao desenvolvimento das potencialidades de seus estudantes para o exercício consciente da cidadania (fl. 208).

Os temas transversais são desenvolvidos de forma interdisciplinar aos componentes curriculares, e estão devidamente previstos, à fl. 209, assim como os conteúdos obrigatórios, à fl. 208. Entretanto, para o atendimento à legislação vigente, a instituição educacional deve prever, também, o desenvolvimento do conteúdo História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, no ensino fundamental e médio, e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, no ensino fundamental, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF.

A instituição educacional desenvolve os conteúdos de Redação, Literatura e Desenho Geométrico, integrados aos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática. No ensino fundamental – séries e anos finais, e no ensino médio, os referidos conteúdos são ministrados na forma de componentes curriculares (fl. 207).

A Língua Estrangeira Moderna - Espanhol consta das três séries do ensino médio, com matrícula facultativa para o aluno e oferta em turno contrário, de acordo com a legislação vigente. Observa-se, ainda, o registro quanto ao total da carga horária de conclusão para o aluno que optar pelo supramencionado componente curricular, que é de 1.033 horas. (fl. 211)

Considerando que a instituição educacional implantou o ensino fundamental de nove anos em 2009, vale observar que a 1ª e 2ª séries do ensino fundamental de oito anos devem estar extintas no ano letivo de 2011.

O Regimento Escolar, às fls. 99 a 126, cuja competência de aprovação é da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, de acordo com o relatório conclusivo da Cosine/SEDF, atende ao que preconiza o artigo 158 da Resolução nº 1/2009-CEDF e demais normas vigentes, entretanto, recomenda-se que o documento organizacional em referência contemple a questão do avanço de estudos, de acordo com o disposto no artigo 151 da Resolução nº 1/2009-CEDF, alterado pela Resolução nº 1/2010-CEDF.



III-CONCLUSÃO: Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, no período de 2 de agosto de 2011 a 31 de dezembro de 2015, o Colégio Reação II, situado na Quadra 201, Lote 7, Avenida Buriti, Recanto das Emas-Distrito Federal, mantido pelo Instituto Colina de Educação Ltda., com sede no mesmo endereço;
- b) autorizar a oferta da educação infantil, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) autorizar a oferta do ensino fundamental de oito anos, da 2ª à 8ª série, em extinção progressiva, e do ensino fundamental de nove anos, do 1º ao 9º ano, com implantação gradativa;
- d) autorizar a oferta do ensino médio;
- e) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II e III deste parecer;
- f) validar os atos escolares praticados pela instituição educacional no período de 5 de abril de 2010 a 1º de agosto de 2011.

É o parecer.

Brasília, 2 de agosto de 2011.

JORDENES FERREIRA DA SILVA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 2/8/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo I do Parecer nº 159/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO REAÇÃO II								
Etapa: Ensino Fundamental – 2ª à 8ª série								
Regime: Anual								
Módulo: 40 semanas								
Turno: Diurno								
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES						
		2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	X	X	X	X
	Literatura	--	--	--	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:								
1. Horário de funcionamento: Matutino : 2ª a 4ª séries: das 7h15 às 11h30 5ª a 8ª séries: das 7h15 às 11h40 Vespertino: 2ª a 4ª séries: das 13h30 às 17h45 5ª a 8ª séries: das 13h30 às 17h55.								
2. O módulo-aula de 2ª a 4ª séries é de 60 minutos, com quatro aulas diárias.								
3. O módulo-aula de 5ª a 8ª séries é de 50 minutos, com cinco aulas diárias.								
4. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.								
5. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.								



Anexo II do Parecer nº 159/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO REAÇÃO II										
Etapa: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 9º ano										
Regime: Anual										
Módulo: 40 semanas										
Turno: Diurno										
PARTES DO CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	ANOS								
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Redação	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Literatura	--	--	--	--	--	X	X	X	X
	Desenho Geométrico	--	--	--	--	--	X	X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA		20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	833	833	833	833
OBSERVAÇÕES:										
1. Horário de funcionamento: - Matutino: 1º ao 5º ano - das 7h15 às 11h30. 6º ao 9º ano - das 7h15 às 11h40. - Vespertino: 1º ao 5º ano - das 13h30 às 17h45. 6º ao 9º ano - das 13h30 às 17h55.										
2. O módulo-aula do 1º ao 5º ano é de 60 minutos, com quatro aulas diárias.										
3. O módulo-aula do 6º ao 9º ano é de 50 minutos, com cinco aulas diárias.										
4. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.										
5. O quantitativo de módulos-aula por componente curricular será definido no início de cada ano letivo.										



Anexo III do Parecer nº 159/2011-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO REAÇÃO II					
Etapa: Ensino Médio					
Regime: Anual					
Módulo: 40 semanas					
Turno: Diurno					
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES		
			1ª	2ª	3ª
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	X	X	X
		Arte	X	X	X
		Educação Física	X	X	X
	Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Física	X	X	X
		Química	X	X	X
		Biologia	X	X	X
		Matemática	X	X	X
	Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	X	X	X
		Geografia	X	X	X
		Filosofia	X	X	X
		Sociologia	X	X	X
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Inglês		X	X
Literatura			X	X	X
Redação			X	X	X
Desenho Geométrico			X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			30	30	30
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1000	1000	1000
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna – Espanhol		X	X	X
TOTAL SEMANAL DE MÓDULOS-AULA			31	31	31
TOTAL DE HORAS ANUAIS			1033	1033	1033
OBSERVAÇÕES:					
1. Horário de funcionamento: das 7h15 às 12h30.					
2. O módulo-aula é de 50 minutos, com seis aulas diárias.					
3. A língua espanhola é oferecida em caráter facultativo para o aluno, no contraturno. No caso de o aluno optar pela Língua Estrangeira Moderna – Espanhol, cursará 1.033 horas anuais.					
4. O tempo reservado ao intervalo é de 15 minutos, excluídos da carga horária diária.					